



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Prestar atenção ao aumento dos casos de violência doméstica durante a epidemia

O Instituto de Acção Social (IAS) divulgou recentemente os dados estatísticos mais actualizados sobre o “Sistema de Registo Central dos Casos de Violência Doméstica”. No ano passado, registaram-se 81 casos suspeitos de violência doméstica, um aumento significativo de mais do dobro, em comparação o total de 38 casos registados no ano anterior. De acordo com os dados estatísticos do meu escritório e com as informações de instituições da área do serviço social, é cada vez mais notória a forma como a situação económica de Macau está a ser afectada pela epidemia, e, de facto, os pedidos de ajuda relacionados com conflitos e violência doméstica tendem a aumentar. Trata-se duma situação que merece atenção.

É de notar que, desde a entrada em vigor da “Lei de prevenção e combate à violência doméstica”, em 2016, com as sinergias do Governo e das instituições da área do serviço social, foi-se formando gradualmente um ambiente social de “não à violência doméstica”. Ao mesmo tempo, também se procedeu a uma análise sistemática sobre as causas do aumento dos casos de violência doméstica, tais como, o aumento do tempo de convivência familiar sob a epidemia, o aumento da pressão dos pais com a educação dos filhos, o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

aumento dos conflitos entre os casais devido à educação dos filhos, e o aumento das denúncias e da consciência da sociedade em relação aos casos de violência doméstica e aos pedidos de ajuda. A maioria das vítimas é do sexo feminino, são essencialmente residentes permanentes de Macau, têm maioritariamente o ensino primário, não trabalham fora de casa, não têm rendimentos, são casadas, na sua maioria, e a Zona Norte é o local onde se suspeita ser mais frequente a ocorrência de situações de violência doméstica. Acredita-se que estes dados mais concretos contribuem para o desenvolvimento específico dos trabalhos de prevenção e de combate à violência doméstica.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Este ano comemora-se o sexto ano da vigência da Lei de prevenção e combate à violência doméstica, e é o ano da sua segunda “revisão trienal”. Qual é o ponto de situação da referida revisão? Nos casos de suspeita de violência doméstica, as medidas de protecção e recuperação, constantes da lei vigente, não podem ser executadas, assim, aquando da referida revisão, há que proceder às respectivas melhorias. O Governo vai fazê-lo?
2. Tendo em conta a situação de execução da lei bem como a análise sobre as causas da violência doméstica e as características das vítimas, o Governo dispõe de medidas específicas de apoio familiar para acompanhar a situação quer das vítimas quer das suas famílias?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

As vítimas são essencialmente do sexo feminino, não trabalham e não têm rendimentos, portanto, a falta de capacidade económica afecta a sua vontade de pedir ajuda. O Governo deve então estudar a possibilidade de concessão de um subsídio financeiro provisório, com vista a apoiá-las a sair da sombra da violência doméstica e a iniciarem uma nova vida. Vai fazê-lo?

6 de Maio de 2022

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Wong Kit Cheng**